



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**LEI MUNICIPAL N° 1656/2025, de 08-10-2025**

DENOMINA A CASA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO COM O NOME DE "OSMILDO SCHROEDER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Mormaço, fica denominada a Casa Mortuária do Município de Mormaço com o nome de Casa Mortuária Osmildo Schroeder.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão a inscrição: "*Casa Mortuária Osmildo Schroeder*".

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO  
08 DE OUTUBRO DE 2025.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**